



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

DECRETO nº 035, de 30 de novembro de 2015.

PROIBE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA
FUNCIONAMENTO DE
ESTABELECIMENTO COMERCIAL OU
HABITAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL
EM IMÓVEIS CONSTRUÍDOS SOBRE
TERRENOS URBANOS DO ENTORNO DO
AEROPORTO LOCAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Piauí,
no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e
demais legislação pertinente;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 004/2014 que
proíbe execução de obras de engenharia ou construções de quaisquer espécies
em terreno vizinho ao Aeroporto local;

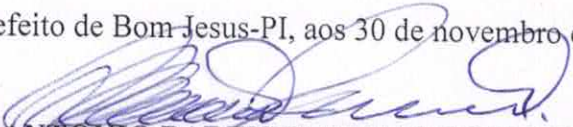
DECRETA:

Art. 1º - Fica PROIBIDA a expedição e renovação de ALVARÁ de autorização para
funcionamento de estabelecimento comercial ou para autorizar habitação, ou ainda de
qualquer natureza jurídico-administrativa referente a imóveis edificados sobre terrenos
localizados no entorno (vizinho) do Aeroporto local.

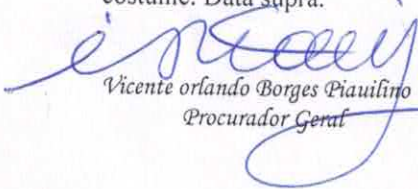
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus-PI, aos 30 de novembro de 2015.


MARCOS ANTONIO PARENTE ELVAS COELHO
PREFEITO DE BOM JESUS

Decreto redigido e lavrado na
Procuradoria Geral do Município e
publicado na forma da lei e no local de
costume. Data supra.


Vicente Orlando Borges Piauífino
Procurador Geral